

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.722, de 10 de março de 2022.

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel que especifica).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial amigável, a área de terra de propriedade de SÉRGIO FILGUEIRAS, denominada Área 04 da Fazenda Santa Rita II e o lote 02 da quadra I do Loteamento Villaggio Porto Dourado, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 87.586, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: SÉRGIO FILGUEIRAS

IMÓVEL: Situação Pretendida – Ampliação de via Pública

ÁREA: 57,43 m<sup>2</sup>

MATRÍCULA: 87.586

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: Inicia no maro gravado na confrontação com a Área Remanescente I da Área 04 Fazenda Santa Rita II e o lote 02 da quadra I do Loteamento Villaggio Porto Dourado (Matrícula nº 87.586) com a Via de Circulação existente (Matrícula nº 87.585); deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, à distância de 18,72 metros até o marco cravado na confrontação com a Área Remanescente I da Área 04 da Fazenda Santa Rita II e o Lote 02 da Quadra "I" do Loteamento Porto Villaggio (Matrícula nº 87.586); deste ponto deflete a direita, na mesma confrontação anterior, à distância de 21,35 metros, até o marco cravado na mesma confrontação anterior; deste ponto deflete a direita e segue em reta na mesma confrontação anterior, à distância de 6,49 metros, até o marco que serviu de

início da presente, encerrando a área de 57,43 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a ampliação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 3031/2022

Valor: R\$ 223.751,51

Avaré, 14 de março de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de telefone modelo Badisco e tal

quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Administração.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 3049/2022

Valor: R\$ 200,00

Avaré, 14 de março de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Certificados Digitais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores da Secretaria de Planejamento.

Fornecedor: DGR Certificação Digital Ltda.

Empenho(s): 1084/2022

Valor: R\$ 2.660,00

Avaré, 14 de março de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 3354/2022

Valor: R\$ 8.899,31

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Auto Mecânica AJS Ribeirão Pires Eireli ME

Empenho(s): 3354/2022

Valor: R\$ 8.899,31

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 370/2021

Valor: R\$ 22.044,71

Avaré, 14 de março de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços especializados e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telecomunicações do SAMU.

Fornecedor: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli ME

Empenho(s): 9800/2020,49,10587/2021

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L A dos Santos Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 27113/2021,157,571/2022

Valor: R\$ 44.399,00

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com mandados judiciais.

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda

Empenho(s): 1069,1071,2967/2022

Valor: R\$ 64.998,60

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 1572,3261/2022

Valor: R\$ 1.211,17

Avaré, 14 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 3350,3351,3352,3356/2022

Valor: R\$ 15.330,25

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mecânica em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 3309/2022

Valor: R\$ 1.238,55

Avaré, 11 de março de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de reposição de galões e copos de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as dependências do Paço Municipal.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s): 3027,3046/2022

Valor: R\$ 581,94

Avaré, 14 de março de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para sistematização, migração, implantação e licenciamento de software com aplicativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 13045/2021

Valor: R\$ 12.718,88

Avaré, 14 de março de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 1602/2022

Valor: R\$ 200,90

Avaré, 14 de março de 2022

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção corretiva e preventiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas do Setor de Praças e Jardins.

Fornecedor: Forttserras Com. De Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 182/2022

Valor: R\$ 1.760,93

Avaré, 14 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de publicações no sistema INCOM da Imprensa Nacional e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade de dos atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 108/2022

Valor: R\$ 264,32

Avaré, 14 de março de 2022

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 3405/2022

Valor: R\$ 695,00

Avaré, 14 de março de 2022

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 3396,3397,3398,3399,3400,3401/2022

Valor: R\$ 5.859,00

Avaré, 14 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 1642, 3353, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3390, 3391/2022

Valor: R\$ 124.299,64

Avaré, 14 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 109/2022

Valor: R\$ 450,00

Avaré, 14 de março de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

## EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** 160/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 093/21 – **ATA DE REGISTRO:** 169/21

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de carimbos de madeira para as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

**DETENTORA:** CURTOLO & CURTOLO SANTA FÉ DO SUL LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Carimbo Manual Padrão, Medida 7 cm x 5 cm – Tinta Preta</b> , sendo: – 15 unidades com os dizeres: CENTRO DE SAÚDE I RUA: ACRE, 1281 – 5 unidades, com os dizeres: UBS BAIRRO ALTO DR.FRANCISCO TOURINHO RUA: MINHAS GERAIS, 2147 – 5 unidades, com os dizeres: UBS VERA CRUZ DRA MARIA DA GLÓRIA RUA DONA CARMEN DIAS FARIA, S/N – 5 unidades, com os dizeres: UBS IPIRANGA DR ANTÔNIO LUIZ SOARES NORONHA RUA ABRAIN DABUS, 284 – 5 unidades, com os dizeres: UBS JARDIM BRASIL DR CARLOS FARALDO AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, S/N – 5 unidades, com os dizeres: UBS BONSUCESSO DR TELMO DA COSTA FERREIRA RUA MUSA, 2654 – 5 unidades, com os dizeres: UBS VILA JARDIM DR ARISTIDES GUERRA DE AGUIAR PRAÇA ARMANDO DE PAULA ASSIM, S/N – 5 unidades, com os dizeres: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER DE AVARÉ CAISMA RUA CAPITÃO VIEIRA PINTO, S/N – 5 unidades, com os dizeres:	105	Un.	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00

	<p>CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  RUA CAPITÃO VIEIRA PINTO, S/N  – 5 unidades, com os dizeres:  USF I CECÍLIO JORGE NETO  BRASIL NOVO  RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA, 212  – 5 unidades, com os dizeres:  USF II DUÍLIO GAMBINI  DR FERNANDO HIRATA  RUA MAZZONI NEGRÃO, 199  – 5 unidades, com os dizeres:  USF III PAINEIRAS  DANTE CAVECCI  RUA CABREÚVAS, 22  – 5 unidades, com os dizeres:  USF IV JARDIM PARAÍSO  DR CARLOS APARECIDO BANDEIRA  RUA DONA LOLITA, 970  – 5 unidades, com os dizeres:  USF V PLIMEC  DR JOÃO ORTIZ  RUA PROFESSOR AMORIM, 555  – 5 unidades, com os dizeres:  USF VI VILA OPERÁRIA  DR FLAVIO C. NEGRÃO  AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N  – 5 unidades, com os dizeres:  USF VII SÃO ROGÉRIO  RUA MAZZONI NEGRÃO, 199  – 5 unidades, com os dizeres:  USF VIII SANTA ELIZABETH  DR JOÃO CARVALHO  RUA SAUL BERTOLACCINI, S/N  – 5 unidades, com os dizeres:  USF IX MARIO EMÍLIO BANWART  DR ROBERTO M. FELISBERTO  RUA DELFINA LOPES PERS, S/N  – 5 unidades, com os dizeres:  SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  AVENIDA MISAEL EUPHRÁSIO LEAL, 999</p>				
<b>02</b>	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 1 cm</b>	250	Un.	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00

	x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir				
03	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 8,5 cm x 5 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
04	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 9 cm x 5 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
05	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 5 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	250	Un.	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
06	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 5 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
07	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 1 cm x 3 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
08	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 8 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
09	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 7 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	150	Un.	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
10	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 6 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	100	Un.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
11	<b>Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 7 cm:</b> Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	150	Un.	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
<b>Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)</b>					

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 14/06/2.021

**PROCESSO:** 421/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 244/21 – **ATA DE REGISTRO:** 422/21

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material descartável (cateter uretral) para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

**DETENTORA:** MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO	2.610	Un.	R\$ 12,90	R\$ 33.669,00

	<p><b>SPEEDICATH INFANTIL Nº 8 COLOPLAST</b>                  Cateter Uretral Lubrificado Speedicath, Infantil, Calibre 08, Marca Coloplast, Pronto Para Uso, Com Revestimento Hidrofílico, Confeccionado Em Poliuretano, Acondicionado Em Embalagem Estéril E Adesivo Para Fixação Em Superfície Lisas E Um Anel Que Facilite A Abertura Da Embalagem.                  (Atendendo Ao Mandado Judicial Nº 1002063-68.2014.8.26.0073 De L.S.R)                  Unidade de Referência: Unidade.</p>				
02	<p><b>CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO SPEEDICATH INFANTIL Nº 10 COLOPLAST</b>                  Cateter uretral lubrificado speedicath, infantil, calibre 10, marca coloplast, pronto para uso, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfície lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.                  (Atendendo Ao Mandado Judicial Nº 1002063-68.2014.8.26.0073 De L.S.R )                  Unidade de Referência: Unidade.</p>	2.610	Un.	R\$ 15,00	R\$ 39.150,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 13/12/2.021

**PROCESSO:** 422/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 245/21 – **ATA DE REGISTRO:** 423/21

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material descartável (luva cirúrgica) para o Pronto Socorro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

**DETENTORA:** BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>LUVA ESTÉRIL – 6,5 – PAR</b>                      Luva Cirúrgica; Em Látex Natural Hipoalergênica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Furos Ou Qualquer Defeito, isenta de Emendas, Anatômica, Antiderrapante; Lubrificadas Com Po Absorvível Atoxico; Com Alta Sensibilidade Tátil e Suficiente Resistência a Tração, devendo Apresentar</p>	2.000	Par	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00

	Perfeita Adaptação Anatômica Da Mão; Com Acabamento No Punho de 4 a 6 Cm e Bainha do Mesmo Material Da Luva Com Ajuste Perfeito; Numeração 6,5, Espessura Mínima 0,15 Mm, Numeração Estampado Lado Externo do Punho; Esterilizada Por Raio Gama; Embalada Aos Pares Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Abertura e Transferência Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Regul. Tec. aprovado Pela RDC N°05/08 Anvisa.				
<b>02</b>	<b>LUVA ESTÉRIL – 7,0 – PAR</b> Luva Cirúrgica; Em Latex Natural Hipoalergênica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Furos Ou Qualquer Defeito, isenta de Emendas, Anatômica, Antiderrapante; Lubrificadas Com Po Absorvível Atoxico; Com Alta Sensibilidade Tátil e Suficiente Resistência a Tração, devendo Apresentar Perfeita Adaptação Anatômica Da Mão; Com Acabamento No Punho de 4 a 6 Cm e Bainha do Mesmo Material Da Luva Com ajuste Perfeito; Numeração 7,0, Espessura Mínima 0,15 Mm, Numeração Estampado Lado Externo do Punho; Esterilizada Por Raio Gama; Embalada Aos Pares Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Abertura e Transferência Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Regul. Tec. aprovado Pela RDC N°05/08 Anvisa.	2.000	Par	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
<b>03</b>	<b>LUVA ESTÉRIL – 7,5 – PAR</b> Luva Cirúrgica; Em Látex Natural Hipoalergênica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Furos Ou Qualquer Defeito, isenta de Emendas, Anatômica, Antiderrapante; Lubrificadas Com Po Absorvível Atoxico; Com Alta Sensibilidade Tátil e Suficiente Resistência a Tração, devendo Apresentar Perfeita Adaptação Anatômica Da Mão; Com Acabamento No Punho de 4 a 6 Cm e Bainha do Mesmo Material Da Luva Com Ajuste Perfeito; Numeração 7,5, Espessura Mínima 0,15 Mm, Numeração Estampado Lado	2.000	Par	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00

	Externo do Punho; Esterilizada Por Raio Gama; Embalada Aos Pares Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Abertura e Transferência Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Regul. Tec. aprovado Pela RDC N°05/08 Anvisa.				
<b>04</b>	<b>LUVA ESTÉRIL – 8,0 – PAR</b> Luva Cirúrgica; Em Látex Natural Hipoalergênica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Furos Ou Qualquer Defeito, isenta de Emendas, Anatômica, Antiderrapante; Lubrificadas Com Po Absorvível Atoxico; Com Alta Sensibilidade Tátil e Suficiente Resistência a Tração, devendo Apresentar Perfeita Adaptação Anatômica Da Mão; Com Acabamento No Punho de 4 a 6 Cm e Bainha do Mesmo Material Da Luva Com Ajuste Perfeito; Numeração 8,0, Espessura Mínima 0,15 Mm, Numeração Estampado Lado Externo do Punho; Esterilizada Por Raio Gama; Embalada Aos Pares Em Material Que Promova Barreira Microbiana, Abertura e Transferência Asséptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Regul. Tec. aprovado Pela RDC N°05/08 Anvisa.	1.000	Par	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 13/12/2.021

**PROCESSO:** 423/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 246/21 – **ATA DE REGISTRO:** 424/21

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de saco plástico em bobina picotadas para uso na Farmácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

**DETENTORA:** MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	<b>SACO PLÁSTICO EM BOBINAS PICOTADAS 23 cm X 37 cm – ROLOS COM 500 UNIDADES</b> <b>Descrição:</b> Medida aproximada de 23 cm x 37 cm. Bobina picotada com 500 unidades, isento de furos e rebarbas. Transparente, tolerância de fabricação: +/- 0,45 cm, capacidade para 3 kilos. Garantia contra defeitos de fabricação ou	400	Rolo	R\$24,47	R\$ 9.788,00



materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.				
--	--	--	--	--

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 13/12/2.021

## Editais



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

### RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, torna público o resultado preliminar, referente a Organização Social Civil, interessada em celebrar Termo de Fomento com município de Avaré, cujo objeto da parceria dar-se-á realização de acolhimento institucional para idosos em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais resolução 109/2009.

A Comissão de Seleção procedeu com a análise dos documentos e concluiu que os requisitos mínimos previstos no item 10.6.2.1 do Edital de Chamamento Público 001/2022, foram atendidos. Na avaliação de mérito, a Proposta Técnica apresentada pela Instituição de Longa Permanência – Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, CNPJ: 54.733.290/0001-01 atingiu pontuação de 09 estando acima do mínimo, 06 pontos estabelecido no referido Edital no item 10.6.3.

Também foi observado que a candidata não obteve nota 0 em nenhum dos critérios previstos no Edital, não havendo, portanto, motivo para desclassificação. Sendo assim, a Comissão de Seleção concluiu pela aprovação da proposta apresentada pela Instituição de Longa Permanência – Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, CNPJ: 54.733.290/0001-01. Tendo em vista que nenhuma outra proposta foi apresentada no certame, a comissão declara a proposta da ILPI – Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, CNPJ: 54.733.290/0001-01 como a única aprovada e vencedora. Este resultado é preliminar havendo ainda a possibilidade de recurso, por parte da proponente.

Avaré, 14 de Março de 2022

  
Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira  
(comissão de seleção)

  
Genivaldo José da Silva  
(comissão de seleção)

  
Regiane Arruda Daffara  
(comissão de seleção)

  
Paulo Henrique Silva Oliveira  
(comissão de seleção)